



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº678/2006**

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS, CNPJ Nº 88734454/0001-37, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Artigo 2º** - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na reforma da sede social daquela entidade, situada na Rua Palmeira das Missões, nº 923, em Derrubadas/RS.

**Artigo 3º** - A entidade beneficiada deverá comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do ato de assinatura do termo de convênio.

**Artigo 4º** - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2006.

  
**Miro Mülbeyer**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se  
11/12/2006

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008